



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETIVO:

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL ADEQUADO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE MORRO GRANDE

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a importância que o Conselho Tutelar representa a sociedade;

3.2. Considerando que o município de Morro Grande não possui local próprio adequado para abrigar as instalações do Conselho Tutelar de Morro Grande;

3.3. Considerando a necessidade de locação de imóvel para a continuidade do serviço público;

3.4. Considerando que o imóvel citado atende a todas as características mínimas citadas no Ofício nº 58/2022/GAP;

3.5. Considerando que o preço mensal do imóvel está compatível com o praticado no mercado;

3.6. Considerando o inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, que prevê:

‘para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;’

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Considerando que a Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento - Cersul é proprietária do imóvel, conforme ‘matrícula nº 523’, e que o mesmo está disponível para locação, conforme Ofício nº 005/2022, de 16/02/2022.

5. DO PREÇO:

5.1. Considerando que a Cersul manterá o preço que é pago atualmente, que é de R\$ 360,25 (trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), conforme Ofício nº 005/2022.

5.2. Considerando que mesmo sabendo do preço sugerido, o município solicitou avaliação do referido imóvel através de corretor de imóveis devidamente habilitado junto no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina – CRECI/SC, para que se tenha certeza de que o preço mensal a ser pago, seja compatível com o valor praticado no mercado local. O valor avaliado é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

5.3. Portanto, fica demonstrado claramente, que o preço mensal da locação sugerido do imóvel está abaixo do valor praticado no mercado local.

6. SOLICITAÇÃO:

6.1. No uso das atribuições da minha função, venho através deste, solicitar a abertura de processo administrativo para a realização de dispensa de licitação com base nas razões expostos acima. Sugere-se a contratação da Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento, CNPJ/MF nº 16.529.065/0001-69, mediante processo de dispensa de licitação, com base no inciso X, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Morro Grande/SC, 29 de abril de 2022.

Rosa Cristina Perdoná Souza
Secretária de Assistência Social